



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

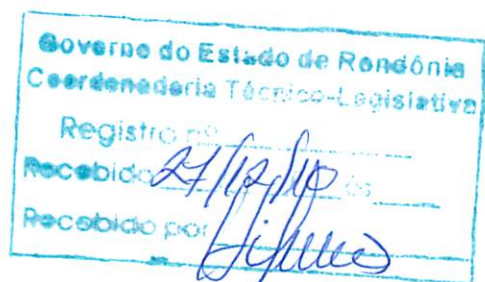
MENSAGEM Nº 217/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 250/2010, que “Cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão na estrutura do Tribunal de Justiça e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e da Lei nº 2.239, de 11 de janeiro de 2010.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – AL/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2010

Cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão na estrutura do Tribunal de Justiça e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e da Lei nº 2.239, de 11 de janeiro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam criados 175 (cento e setenta cinco) cargos de provimento em comissão de Diretor de Cartório, símbolo PJ-DAS-3, na estrutura do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* serão preenchidos em conformidade com as disposições do artigo 28 da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, constantes dos quadros I e II do Anexo I desta Lei Complementar, para o 2º Juizado da Infância e da Juventude e Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º. Os Quadros I e II do Anexo V da Lei Complementar nº 568, de 2010, passam a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. As especialidades de Bacharel em Direito e Bacharel em Letras, do cargo efetivo de Analista Judiciário, criados pela Lei nº 2.239, de 11 de janeiro de 2010, ficam, respectivamente, renomeadas para Analista Processual e Revisor Redacional.

Art. 5º. Com exceção do disposto no artigo 2º, esta Lei Complementar produz efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

Quadro I
2º Juizado da Infância e da Juventude

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-3	Diretor de Cartório	Superior	1
PJ-DAS-1	Assessor de Juiz	Superior	1
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			2
CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Assistente Social	Superior	4
Analista Judiciário	Psicólogo	Superior	2
Técnico Judiciário	-----	Médio	12
TOTAL DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO			18

Quadro II
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-3	Diretor de Cartório	Superior	1
PJ-DAS-1	Assessor de Juiz	Superior	1
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			2
CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Assistente Social	Superior	2
Analista Judiciário	Psicólogo	Superior	2
Analista Judiciário	Pedagogo	Superior	1
Técnico Judiciário	-----	Médio	12
TOTAL DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO			17

1



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

QUADRO I
CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGO	NÍVEL	PADRÃO	QUANTIDADE DE CARGOS			
			TJ-RO	3ª ENTRÂNCIA	2ª ENTRÂNCIA	1ª ENTRÂNCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO	SUPERIOR	01 a 36	188	162	184	72
TÉCNICO JUDICIÁRIO	MÉDIO	01 a 36	341	633	651	275
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			529	795	835	347

QUADRO II

CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGO	INSTÂNCIA		TOTAL
	1º GRAU	2º GRAU	
PJ-DAS (Secretários)	-	2	2
PJ-DAS-5	-	63	63
PJ-DAS-4	-	15	15
PJ-DAS-3	178	88	266
PJ-DAS-2	-	51	51
PJ-DAS-1	222	26	248
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	400	245	645